



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 243/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 245/15

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Araraquara:


- I – matrícula n.º 58.643, com superfície de 5.333,35 metros quadrados;
- II – matrícula n.º 117.149, com superfície de 6.569,38 metros quadrados;
- III – matrícula n.º 70.304, com superfície de 100,00 metros quadrados;
- IV – matrícula n.º 53.973; com superfície de 827,51 metros quadrados;
- V – matrícula n.º 55.174, com superfície de 3.654,24 metros quadrados;
- VI – matrícula n.º 126.873, com superfície de 72.084,90 metros quadrados;
- VII – matrícula n.º 120.954, com superfície de 8.411,15 metros quadrados;
- VIII – matrícula n.º 26.855, com superfície de 12.073,70 metros quadrados;
- IX – matrícula n.º 130.941, com superfície de 6.302,50 metros quadrados;
- X – matrícula n.º 107.360, com superfície de 1.063,20 metros quadrados;
- XI – matrícula n.º 7.693, com superfície de 407,00 metros quadrados;
- XII – matrícula n.º 130.954, com superfície de 2.075,26 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante doação não onerosa ao DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos, os imóveis desafetados no artigo anterior.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ELIAS CHEDIK

Presidente